



Câmara Municipal de Natalândia

CGC 01 645 912/0001-83

Rua Unai, 961/967 - TeleFax 3675-8020 - CEP: 38.658-000

PORTARIA N.º 062, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002.

**Dispõe sobre o funcionamento da
Câmara Municipal.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, I, v, da Resolução 007, de 27 de outubro de 1997, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica suspenso o expediente administrativo da Câmara Municipal de Natalândia (MG), no dia 1º de novembro de 2002.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Registre-se. Publique-se . Cumpra-se.

Natalândia(MG), 31 de outubro de 2002.


VEREADOR ANTONIO GERALDO DE SOUZA FILHO
PRESIDENTE